

Tratando-se de um evento técnico exclusivo, voltado para os dirigentes, diretores e operadores dos RPPS, bem como para os técnicos e Conselheiros do TCE/CE, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2022, das 8:00 as 12:00 horas, no Auditório do TCE/CE.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de setembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 712/2022

Dispõe sobre a atualização das tabelas de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativas ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, XII, da Constituição do Estado do Ceará e no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 10 da Instrução Normativa nº 04/2019, que impõe observância obrigatória à referida instrução normativa, desde sua publicação até a vigência de outra que venha substituí-la ou alterá-la;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 04/2019, que autoriza ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará a expedição de orientações gerais, bem como as necessárias atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM) propostas pela Secretaria de Controle Externo;

CONSIDERANDO que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos do art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a permanente revisão, atualização e aperfeiçoamento do Sistema de Informações Municipais (SIM), a fim de adequá-lo à legislação em vigor;

CONSIDERANDO a publicação das portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.445 e 1.446, ambas de 14 de junho de 2022, e portarias nº 1.566 e 1.567, de 31 de agosto de 2022, as quais dispõem sobre as classificações por natureza da receita orçamentária e sobre as fontes ou destinações de recursos, todas para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, aplicando-se os efeitos ainda para o exercício de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização das seguintes tabelas, de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativas ao exercício de 2022 e em conformidade com a versão atualizada do Manual do SIM 2020:

I - Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos;

II - Tabela Natureza da Receita Orçamentária;

Parágrafo único. As tabelas elencadas neste artigo serão disponibilizadas em formato de planilha eletrônica no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no link https://municipios.tce.ce.gov.br/?page_id=5454.

Art. 2º Fica autorizada a atualização do Programa Gerador de Informações – PGI conforme Manual do SIM vigente e tabelas aprovadas nesta Portaria, aplicáveis ao exercício financeiro de 2022, cujo acesso aos jurisdicionados será disponibilizado no Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2365/2022

PROCESSO Nº: 09287/2018-0

NATUREZA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

EXERCÍCIO: 2011

RECORRENTE: JOÃO ALBERY DIAS JÚNIOR

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO DE JULGAMENTO: 11 A 15 DE JULHO DE 2022 – PLENO VIRTUAL

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. JOÃO ALBERY DIAS JÚNIOR. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. EXERCÍCIO DE 2011. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DA MULTA IMPOSTA PELO ACÓRDÃO 142/2018. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam do **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto por **JOÃO ALBERY DIAS JÚNIOR**, ex-coordenador de Administração e Finanças da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) do Estado do Ceará, exercício de 2011, em face do Acórdão nº 142/2018, proferido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) ao julgar a Prestação de Contas Anual (PCA) nº 06447/2012-4.